



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 330/2021

Sorocaba, 20 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 159/2021 ao Projeto de Lei nº 193/2021;
- Autógrafo nº 160/2021 ao Projeto de Lei nº 348/2021;
- Autógrafo nº 161/2021 ao Projeto de Lei nº 327/2021;
- Autógrafo nº 162/2021 ao Projeto de Lei nº 302/2021;
- Autógrafo nº 163/2021 ao Projeto de Lei nº 340/2021;
- Autógrafo nº 164/2021 ao Projeto de Lei nº 181/2021;
- Autógrafo nº 165/2021 ao Projeto de Lei nº 252/2021;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 159/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2021

Dispõe sobre a atualização dos dados dos conselhos municipais no sítio eletrônico (site) oficial da prefeitura na internet, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 193/2021, DO EDIL FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O Executivo Municipal deverá manter atualizado em sua página oficial os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I – nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II – dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);
- III – calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
- IV – horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões.

Art. 2º Também deverão ser disponibilizados no site oficial da Prefeitura, trimestralmente, relatório das atividades dos Conselhos Municipais e prestações de contas de eventuais verbas recebidas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.